



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **11.735.236/0001-92**, situada na Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/N, Setor Marista, Goiânia - GO, neste ato representada pela **Sra. Driele de Bastos Silva**, portadora do documento de identidade nº 5352167, expedido pelo STPC/GO e inscrita no CPF – MF sob o nº 027.196.001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019**, nos termos do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 005/2019 e da **Ata de Registro de Preços nº 001/2019**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.612892/2018-20**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **21 de outubro de 2021**, estando seu término previsto para **20 de outubro de 2022**.

II - a **supressão** da quantidade de unidades de medida do item 4, de **20 (vinte)** para **10 (dez)**, a que se refere a tabela integrante do item 1.3, Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato, a partir de **21 de outubro de 2021**, com base no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, mediante acordo celebrado entre si, decidem por exceder o limite estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no inciso II, § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - a **redução** dos valores unitários dos itens 1 e 4, a que se refere a tabela integrante do item 1.3, Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato, a partir de **21 de outubro de 2021**, respectivamente, de **R\$ 201,86 (duzentos e um reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** e de **R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com base na alínea "d" do item 3 e no item 4, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

Parágrafo único. A tabela integrante do item 1.3, Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato, passa a vigorar com as seguintes quantidades e valores:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
2	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
3	5	R\$ 157,00	R\$ 785,00
4	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total			R\$ 20.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 20.005,00** (vinte mil e cinco reais), correndo **R\$ 3.986,10** (três mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339040**, conforme Nota de Empenho **2021NE000022**; e **R\$ 16.513,90** (dezesesseis mil quinhentos e treze reais e noventa centavos), referente ao exercício financeiro de **2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **DRIELE DE BASTOS SILVA, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 20/10/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1143445** e o código CRC **186E02ED**.

Referência: Processo nº 15414.621892/2018-20

SEI nº 1143445